



POLÍCIA FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,77%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
4	TRIBUTOS	8,61%
5	LUCRO	6,81%
<b>BDI ADOTADO</b>		<b>23,16%</b>
<b>DETALHAMENTO</b>		
2	<b>SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS CONSIDERADOS</b>	<b>TAXA (%)</b>
2.1	Seguros + Garantias	0,80%
2.3	Riscos	0,97%
	<b>TOTAL</b>	<b>1,77%</b>
4	<b>TRIBUTOS CONSIDERADOS</b>	<b>TAXA (%)</b>
4.1	ISS x % mão de obra	0,46%
4.2	PIS	0,65%
4.3	COFINS	3,00%
4.4	CPRB (*1)	4,50%
	<b>TOTAL</b>	<b>8,61%</b>

**CÁLCULO DO BDI (\*2)**

$$BDI = \frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

**VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA - Construção de Edifícios -**  
**Acórdão N° 2622/2013 - TCU**

1º Quartil	Médio	3º Quartil
20,34%	22,12%	25,00%

(\*1) CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta): Alíquota definida pela lei 12.546/2011

(\*2) Fontes: Acórdão N° 2622/2013 - TCU - Plenário

\* ISS contido na lei 8.725 - Município de Belo Horizonte. Contido no Item 7 (Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.), especificamente no subitem 7.05 do Anexo à Lei N°8.725. Alíquota de 5%, art 14, inc. IV.

**AC** = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

**R** = Taxa representativa de Riscos

**S** = Taxa representativa de Seguros

**G** = Taxa representativa de Garantias

**DF** = Taxa representativa de Despesas Financeiras

**L** = Taxa representativa do Lucro/Remuneração

**T** = Taxa representativa da Incidência de Tributos



POLÍCIA FEDERAL  
DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI  
DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	0,86%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%
4	TRIBUTOS	8,15%
5	LUCRO	3,50%
<b>BDI ADOTADO</b>		<b>16,32%</b>
<b>DETALHAMENTO</b>		
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS CONSIDERADOS	TAXA (%)
2.1	Seguros + Garantias	0,30%
2.3	Riscos	0,56%
	<b>TOTAL</b>	<b>0,86%</b>
4	TRIBUTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISS	-
4.2	PIS	0,65%
4.3	COFINS	3,00%
4.4	CPRB (*1)	4,50%
	<b>TOTAL</b>	<b>8,15%</b>

**CÁLCULO DO BDI (\*2)**

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+R+S+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

**VALORES DO BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS -  
Acórdão N° 2622/2013 - TCU**

1º Quartil	Médio	3º Quartil
11,10%	14,02%	16,80%

(\*1) CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta): Alíquota definida pela lei 12.546/2011

(\*2) Fontes: Acórdão N° 2622/2013 - TCU - Plenário



## **ANEXO - JUSTIFICATIVAS À COMPOSIÇÃO DO BDI**

### **1 Observações Gerais**

Os valores percentuais abaixo discriminados foram obtidos com base na tabela contida no Acórdão 2622/2013 – TCU, item 9.2.1, que trata dos valores para construção de edifícios, adotando o BDI GERAL de 23,16% e de 16,32% para BDI DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

### **2 Administração Central**

A administração central de uma empresa de construção civil, toda a estrutura necessária para execução de atividades específicas de direção geral da empresa como um todo, de forma que sejam alcançados os objetivos empresariais da construtora. Normalmente são profissionais que auxiliam a equipe que estará diretamente no canteiro de obras (Engenheiro supervisor, contador, pessoal administrativo, etc..), despesas com viagens, equipamento/aluguel de veículos, e demais despesas diversas.

O valor da taxa de administração central decorre do rateio das despesas administrativas do escritório central por todas as obras que a empresa esteja executando no período, variando de acordo com a complexidade e o prazo de cada obra, com a estrutura da empresa e efetivamente com a necessidade de utilização do escritório central pela obra, como por exemplo, nas áreas de suprimentos e financeiro.

Descrevendo na tabela, nos seguintes percentuais:

- Tipo de obra - construção de edifícios: 3% (BDI GERAL);
- Tipo de obra - construção de edifícios: 1,5% (BDI DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS);

### **3 Seguros, Imprevistos, Garantias e Riscos**

Sabe-se que nas atividades relacionadas com a construção civil existem os mais variados riscos, sejam para vida humana, equipamentos ou outros bens. Há ainda a possibilidade de se causar, involuntariamente, danos corporais e materiais a terceiros.

Quanto à taxa para imprevistos, essa pode estar incluída no BDI, pois há imprevistos que não são cobertos pelo seguro.

Consideram-se como imprevistos ou riscos os seguintes acontecimentos, dentre outros cuja ocorrência prejudica o andamento dos serviços e independe da atuação prévia do executor da obra: fenômenos naturais (águas subterrâneas, ventos fortes, condições climáticas atípicas, etc); perdas de eficiência de mão-de-obra; perdas excessivas de material por quebras etc.

Como a atividade em questão é uma reforma aonde não há como prever todos os serviços pois não há como fazer uma inspeção mais detalhada, foi adotado para BDI GERAL o valor recomendado de 0,80% para o seguro/garantias e 0,97% para imprevistos e riscos, totalizando 1,77%, de acordo com o valor estipulado pelo acordão 2622/2013 do TCU relacionados ao tipo de obra (construção civil).

Como a atividade em questão é uma reforma aonde não há como prever todos os serviços pois não há como fazer uma inspeção mais detalhada, foi adotado para BDI DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS o valor recomendado de 0,30% para o seguro/garantias e 0,56% para imprevistos e riscos, totalizando 0,86%, de acordo com o valor estipulado pelo acordão 2622/2013 do TCU relacionados ao tipo de obra (construção civil).

## **4 Despesas Financeiras**

---

Valor indicado em conformidade com o referido acordão, percentual correspondente a 0,59% para BDI GERAL.

Valor indicado em conformidade com o referido acordão, percentual correspondente a 0,85% para BDI GERAL.

## **5 Tributos**

---

Contabilmente, como não há como enquadrar o PIS e a COFINS como custos de produção, já que não são gastos incorridos no processo de obtenção dos serviços/bens que estão sendo executados, considera-se que se trata de despesas indiretas.

A alíquota de ISS na construção civil é de 2%, em Brasília, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, aplicado sobre o valor da mão de obra. A mão de obra nesta obra trata-se de aproximadamente 22,76%. Desta forma o valor a ser considerado aqui é de 0,46% do total.

Também em virtude da desoneração foi incluído o índice de 4,5% para o CPRB de acordo com a Lei 12.546/2011. Pois a futura contratada será classificada como empresas do setor de construção civil, enquadrando-se nos termos do art. 7º e 7-A da respectiva lei.

Contabilmente, como não há como enquadrar o PIS e a COFINS como custos de produção, já que não são gastos incorridos no processo de obtenção dos serviços/bens que estão sendo executados, considera-se que se trata de despesas indiretas.

Descrevemos na tabela, nos seguintes percentuais:

- Tipo de obra - construção de edifícios: 8,61% (BDI GERAL);
- Tipo de obra - construção de edifícios: 8,15% (BDI DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS);

## **6 Bonificação ou Honorários**

---

Geralmente, em construção de edifícios, considera-se coerente o valor de 6,81% (BDI GERAL) e de 3,50% para o lucro do empreendimento (BDI DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS).

ALTOUNIAN (2007)<sup>i</sup> define: “Benefício e lucro: é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.”

---

<sup>i</sup> ALTOUNIAN, Cláudio S.; Obras Públicas – Licitação, contratação, fiscalização e utilização; Editora Fórum; Belo Horizonte, 2007.